



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUACU

Edital nº 003, 04 de setembro de 2025.

EXAME DE PROFICIÊNCIA

O Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG Câmpus Uruaçu, torna público, aos alunos regularmente matriculados em seus cursos superiores, as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência para o segundo semestre do ano letivo de 2025, nos termos da Resolução n. 18, de 26 de dezembro de 2011 (Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG) e da Resolução n. 147, de 10 de novembro de 2022 (Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do IFG), bem como, nos seguintes termos e calendário anexo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1. Para se inscrever neste Edital de Exame de Proficiência, o discente deve:

1.1 Estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2025, em seu curso, no IFG;

1.2 Inscrever-se em uma ou mais disciplinas (exceto Estágio Curricular Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC), desde que ela não exija pré-requisito que o discente não tenha cumprido;

1.2.1 O aluno deverá fazer inscrição individual, para cada disciplina que queira submeter-se ao exame (através de abertura de chamado na Central de Serviços do Câmpus Uruaçu do SUAP, em "Outros"), anexando justificativa e documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente regulamento.

1.2.2 Cada estudante, para a inscrição, deverá enviar o formulário de inscrição (anexo II), devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos comprobatórios, conforme item 1.5 deste edital, via abertura de chamado na Central de Serviços do Câmpus Uruaçu, localizada na plataforma SUAP, que poderá ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://suap.ifg.edu.br>.

1.2.3 As inscrições, recebidas, serão enviadas à coordenação acadêmica, que abrirá os processos no SUAP. Este servidor deverá encaminhar os processos gerados para a coordenação dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Química e Engenharia Civil;

1.3 Não ter sido reprovado por nota ou por falta na disciplina que pretende aproveitamento pelo exame de proficiência;

1.4 Não ter sido reprovado em exame de proficiência anterior para disciplina que pretende aproveitamento;

1.5 Conforme o art. 4º da Resolução n. 18/2011, o discente deve atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

II - Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

III - Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

2 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1 Conforme o art. 4º da Resolução n. 18/2011, para comprovar os requisitos exigidos no item 1.5 do presente edital, o discente deve:

§1º. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

§2º. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não

formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

§3º. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

3. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cabe às Coordenações de Cursos e Áreas, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

§1º. A análise das solicitações de exame de proficiência de que trata o caput do artigo dar-se-á mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

3.2 A divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas para o exame de proficiência será divulgada no site oficial do IFG Câmpus Uruaçu, em: <http://ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3>.

3.3 Os recursos (anexo III – Formulário Recurso) contra as inscrições indeferidas deverão ser apresentados no mesmo processo com a respectiva justificativa.

3.4 O Resultado Final das inscrições deferidas será publicado no site oficial do IFG Câmpus Uruaçu, em: <http://ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3>.

4. DAS DISCIPLINAS

4.1 Os exames de proficiência serão aplicados somente para as disciplinas que integram as matrizes curriculares dos respectivos cursos de graduação, conforme apresentadas nos projetos de cursos;

4.2 Os exames de proficiência não se aplicam ao Estágio Curricular (obrigatório ou não obrigatório) e nem ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5. DA APLICAÇÃO DO EXAME E DOS RESULTADOS

5.1 Os Exames de Proficiência serão aplicados por docente responsável, designado pela Coordenação do Curso.

§1º. A coordenação de curso, em diálogo com as áreas responsáveis pela oferta das disciplinas, quando for o caso, designarão as bancas examinadoras especiais compostas por 03 (três docentes titulares), indicados dentre os docentes do quadro permanente do Campus da Instituição.

Cabe às bancas examinadoras especiais:

§2º. Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

§3º. Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

Parágrafo Único. As avaliações conduzidas pelas bancas examinadoras nos exames de proficiência serão aplicadas, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar das mesmas a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, acompanhados e registrados pelas bancas.

5.2 As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG Câmpus Uruaçu, conforme cronograma do Anexo I.

5.2.1 As provas de proficiência serão aplicadas PRESENCIALMENTE no Câmpus Uruaçu do IFG, conforme Anexo I;

5.3 O resultado preliminar do exame de proficiência será divulgado pela Coordenação Acadêmica no site oficial do IFG Câmpus Uruaçu, conforme Anexo I.

5.4. Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (oito).

5.5 O discente reprovado no exame poderá apresentar recurso quanto o resultado preliminar, direcionado à banca avaliadora.

5.5.1 Os recursos (anexo III – Formulário Recurso), devidamente preenchidos e fundamentados, deverão ser anexados no

mesmo processo;

5.5.2 Os recursos serão avaliados individualmente pela banca responsável pela elaboração da prova.

5.6 O resultado final do Exame de Proficiência será divulgado e homologado, conforme cronograma abaixo;

5.7. Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá requerer matrícula em disciplinas subsequentes, desde que existam vagas disponíveis nas turmas.

5.8 O discente que, em decorrência do resultado do Exame de Proficiência, se habilitar para matrícula em outras disciplinas, deverá solicitar a inclusão de disciplina fora do prazo, mediante abertura de "Chamado" pela Central de Serviços no SUAP, até o dia 11/09/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica na sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo período letivo.

6.2 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo DAA.

Uruaçu, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Renatha Cândida Cruz
Coordenador Acadêmico

(assinado eletronicamente)
Alessandro Costa da Silva
Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05/09/2025	Divulgação do Edital de Proficiência	Site Oficial do IFG: https://www.ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3
05/09 a 11/09/2025	Inscrições, através de chamado no SUAP	https://suap.ifg.edu.br
12/09/2025	Análise das documentações	Coordenações de Curso e Acadêmica
15/09/2025	Divulgação preliminar dos inscritos	Site Oficial do IFG: https://www.ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3
16/09/2025	Recursos contra as inscrições indeferidas	https://suap.ifg.edu.br
17/09/2025	Homologação das inscrições pós recursos	Site Oficial do IFG: https://www.ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3
18/09/2025	Divulgação do conteúdo, referências bibliográficas, local e horários das provas	Site Oficial do IFG: https://www.ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3
24/09/2025	Aplicação dos exames de proficiência	Presencialmente no Câmpus do IFG Uruaçu, conforme horários divulgados
26/09/2025	Divulgação preliminar dos resultados dos exames	Site Oficial do IFG: https://www.ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3
29/09/2025	Recursos contra os resultados preliminares dos exames	https://suap.ifg.edu.br
30/09/2025	Homologação do Resultado Final dos Exames de Proficiência	Oficial do IFG: https://www.ifg.edu.br/uruacu/campus/ensino/editais?showall=&start=3

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante	
Curso matriculado	
Número de Matrícula	
E-mail	
Telefone/WhatsApp	
Disciplina que pretende Proficiência	
Tipo de Comprovação de proficiência apresentada:	
1. () Portador de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.	
2. () Domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.	
3. () Demonstração de extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar .	

Assinatura: _____

Uruaçu, ____ de _____ de 2025.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Estudante	
Curso matriculado	
Número de Matrícula	
E-mail	
Telefone/WhatsApp	
JUSTIFICATIVA (Razões para a solicitação de recurso)	

Assinatura: _____

Uruaçu, ____ de _____ de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renatha Candida da Cruz, COORDENADOR(A) - FG0001 - URU-CA**, em 04/09/2025 18:52:01.
- **Alessandro Costa da Silva, CHEFE - CD4 - URU-DAA**, em 04/09/2025 18:48:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688528
Código de Autenticação: 0441cb3c4e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, S/N, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8175 (ramal: 8175)